



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 225, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL N° 005/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

Considerando a necessidade de realização de **PROCESSO SELETIVO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, na função pública de Odontólogo/PSF I, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo mencionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de apuração de resultados do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 005/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Odontólogo/PSF I, por Tempo Determinado:

1- DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA, inscrita no CPF sob o nº. 707.733.786-34, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-7.680.655 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Tributos II, e nomeada no cargo de Secretário de Saúde;

2- LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 001.670.546-78, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.464.687 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II.

3- CREUZA ASSUNÇÃO DA SILVA MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 001.670.826-12, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.849.497 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, e nomeada no cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos;

4- VALÉRIA BORGES DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 689.487.276-72, portadora da Cédula de Identidade nº M – 4. 913.994 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 18 de outubro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE ODONTÓLOGO/PSF I (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA).

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ Nº16796872/0001-48, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da **Portaria nº 225/2019**, torna público edital de convocação para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para a função pública de Odontólogo/PSF, para atuar no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, nos termos deste edital e da lei municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais de Marliéria – MG (Lei nº 958/2011).

Este **Processo Seletivo Simplificado** ocorre de forma excepcional, uma vez que existe um Concurso Público em andamento, conforme Edital nº 01/2019, para o cargo de Odontólogo/PSF I, mas que teve o exame não realizado para os cargos de Odontólogos/PSF I previstos, por força de uma Medida Liminar concedida em uma **AÇÃO DE PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA ANTECIPADA ANTECEDENTE** proposta pelo **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**, em trâmite na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ipatinga, 2ª Vara, processo nº 1004806-36.2019.4.01.3814. No TRF-1 2º GRAU RECURSOS, também foi interposto pelo Município o **AGRAVO DE INSTRUMENTO** junto ao TRF-1, que aguarda decisão. A duração do contrato celebrado através do presente Processo Seletivo Simplificado estará vinculada ao trânsito em julgado da decisão da ação judicial originária e na legislação pertinente e, ainda, da realização do Concurso Público, através do Edital nº 01/2019 ou outra forma determinada em sentença, com a nomeação dos aprovados no concurso.

1. DA FUNÇÃO PÚBLICA

1.1 Quadro demonstrativo

<i>Função Pública</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vencimento</i>
Odontólogo/PSF I	02	40 horas	Graduação em Odontologia e Registro no CRO.	R\$ 2.805,05 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e cinco centavos).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.1.1. As atribuições do cargo constam do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento das funções dispostas no quadro demonstrativo acima, em conformidade com a demanda de pessoal no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a **suspensão, por força de liminar judicial, da aplicação de provas no dia 22/09/2019, para o cargo de ODONTÓLOGO/PSF I**, previsto no Edital nº 001/2019, por tempo indeterminado, até decisão nos autos do processo, em trâmite na Justiça Federal, sob o nº 1004806-36.2019.4.01.3814.

1.3 O processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observada a demanda de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, ficando a contratação condicionada ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal, com duração de até 12 meses a partir da assinatura do contrato e na determinação da decisão judicial.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 O candidato aprovado e classificado que aceitar sua contratação fica ciente que poderá ser lotado em qualquer Unidade de Saúde no âmbito do território do Município de Marliéria.

2.2 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as normas deste edital.

2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição formal, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para entrega de documentos e preenchimento de ficha de inscrição.

2.3.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.

2.3.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria, MG, nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.

2.3.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.3.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

2.4 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG, nos dias **21/10/2019 a 25/10/2019**, nos seguintes horários: **7h às 11h e 12h às 16h**.

3.2 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as atividades inerentes à função, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 ou 75 anos), em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal.

3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO** pelo próprio candidato **acompanhada de currículo e os seguintes documentos:**

*Currículo;

*Documento de identidade com fotografia e CPF;

*Comprovante de endereço atual;

*Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;

*Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);

*Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar;

*Comprovação de inscrição junto ao respectivo órgão de classe (CRO);

*Comprovação de regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRO);

*Certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado;

* Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições; ou em cópias autenticadas em cartório.

3.6 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio www.marlieria.mg.gov.br, na data provável de **29/10/2019**.

3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital.

3.8 Realizada e aceita a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

3.9 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os candidatos inscritos concorrerão entre si através da **análise do currículo**, de caráter classificatório ou eliminatório, observando os requisitos necessários ao cargo pleiteado e os seguintes critérios:

Títulos avaliados	Valor Unitário	Máximo de Pontos
Doutorado na área de atuação da função pública pretendida pelo candidato.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
Mestrado na área de atuação da função pública pretendida pelo candidato.	03 (três) pontos	03 (três) pontos
Pós-graduação na área de atuação da função pública pretendida pelo candidato.	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
Curso de formação continuada: Extensão e Aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	½ (meio) ponto.	01 (um) ponto

4.1.2 Depois de realizada a apuração final de pontos, havendo empate técnico, entendendo-se como tal a obtenção do mesmo número de pontos, tendo preferência o candidato com mais idade. Permanecendo o empate técnico será realizado sorteio.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de **31/10/2019**, no site www.marlieria.mg.gov.br e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e hall de avisos da Prefeitura, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo as vagas do Cadastro de Reserva.

5. DOS RECURSOS

5.1 Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

5.1.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.

5.1.2 O recurso deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG. A Secretaria Municipal de Saúde responderá ao recurso através de despacho fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo.

5.1.3 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

5.1.4 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e disponibilizada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

5.1.5 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

5.1.6 O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob regime jurídico estatutário, contratados para prestar serviços através de contrato administrativo por tempo determinado.

7. DA ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

7.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.

7.3 Os candidatos classificados que não forem admitidos imediatamente comporão quadro de reserva e poderão ser convidados à contratação no período de vigência deste processo seletivo simplificado (12 meses).

7.4 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, **ALÉM dos documentos previstos no item 3.3 deste edital, os seguintes documentos:**

I - atestado médico admissional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

II - certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

III - RG e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

IV - carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

V - comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos;

VI - certidão de nascimento ou casamento;

VII - declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público;

VIII - carteira de trabalho (frente e verso) da página com foto;

IX - Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

X - CPF do cônjuge;

XI - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XII - Conta no SICCOOB/Vale do Aço do município de Marliéria.

7.5. O candidato convocado através do presente Edital assinará Contrato Administrativo com o Município, cujo período de validade será de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.

8.2 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência expedida por e-mail e, se necessário, via postal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

8.3 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para apresentar-se à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, munido dos documentos exigidos neste edital.

8.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 225/2019.

8.5 A homologação do processo seletivo simplificado será efetivada através de DECRETO expedido pelo Prefeito Municipal, na data provável de **05/11/2019**, no Diário Oficial do Município.

8.6 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

8.7 Cópias deste edital poderão ser obtidas sem qualquer custo: pessoalmente, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG, ou por download no sítio www.marlieria.mg.gov.br. Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símile e via postal.

8.8 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 225/2019.

Marliéria, 18 de outubro de 2019.

Dilcélia Martins da Silva Lana

Secretária de Saúde

Terezinha do Carmo Schwenck

Procuradora Jurídica

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ODONTÓLOGO/PSF I:

- I** - Executar atividades técnicas ou científicas na área de saúde pública, relativas à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional, e as normas de odontologia e higiene do trabalho.
- II** - Realizar assistência odontológica através de tratamentos preventivos e de higiene bucal, cirúrgicos ou de outros procedimentos relativos às diversas especialidades da área.
- III** - Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, promovendo intercâmbio com outras instituições a fim de melhorar a qualidade da assistência à saúde.
- IV** - Promover e participar de atividades de capacitação de recursos humanos.
- V** - Compor a equipe do PSF.
- VI** - Seguir as regras do Programa da Saúde da Família (PSF).
- VII** - Promover e participar de reuniões junto à comunidade orientando e estabelecendo práticas preventivas e de vigilância à saúde.
- VIII** - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita.
- IX** - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema único de Saúde – NOB/SUS 96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS).
- X** - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita.
- XI** - Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento.
- XII** - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências.
- XIII** - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.
- XIV** - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados.
- XV** - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.
- XVI** - Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local.
- XVII** - Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal.
- XVIII** - Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações em saúde bucal.
- XIX** - Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.
- XX** - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

FUNÇÃO PÚBLICA: ODONTÓLOGO/PSF I

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMAIL: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- Currículo;
- Documento de Identidade com fotografia e CPF;
- Comprovante de endereço atual;
- Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar;
- Comprovação de inscrição junto ao respectivo órgão de classe (CRO);
- Comprovação de regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRO);
- Certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado;
- Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 005/2019, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.

Marliéria, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Edital nº 005/2019 - Função Pública: ODONTÓLOGO/PSF I

INSCRIÇÃO Nº _____

Recebido em: ____ / ____ / 2019.

Nome do candidato: _____

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Comunicamos que a partir de **18/10/2019**, por iniciativa da estudante, fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio firmado na data de 17 de junho de 2019 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48 e a estagiária **JUSCIMARA FELIPE ARAÚJO**, portadora da Carteira de identidade MG-14.542.241 PCE/MG, inscrita no CPF sob o nº 071.889.026-40, residente na Rua Rio Branco, nº 181, Cava Grande, CEP: 35.185-000, Marliéria/MG, regularmente matriculada no curso de Administração, com interveniência da **FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO**, estabelecida na Av. Acesita, 655, Bairro Olaria – Timóteo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.939.757/0002-14.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão, as partes assinam-na em 03 vias de igual teor, cabendo a 1ª à Unidade Concedente, o 2º ao Estagiário e a 3ª à Instituição de Ensino.

Marliéria, 11 de outubro de 2019.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(Carimbo e assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(Carimbo e assinatura)

JUSCIMARA FELIPE ARAÚJO